



Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos

ATA N.º 2

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Publicidade e Relações Públicas, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE) -----

Aos 10 de setembro de 2026, nas instalações da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, em Torre de Moncorvo, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, publicitado pelo Aviso n.º 20230/2026/2, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 13 de agosto de 2026, e na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202608/0480, constituído nos termos do ponto 20 do respetivo Aviso, estando presentes os seguintes membros:-----

Presidente: -----

- Nelson Alexandre Fernandes Alves. -----

Vogais efetivos: -----

- Nuno Vitoriano Ferreira Trigo; -----
- José Pedro Ramos Sampaio. -----

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das candidaturas apresentadas, para efeitos de admissão e exclusão, designadamente mediante a comprovação dos requisitos relevantes para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, compete ao Júri proceder, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente do preenchimento dos requisitos exigidos e da apresentação dos documentos essenciais à admissão. -----

Considerando que o prazo para apresentação das candidaturas terminou em 27 de agosto de 2026, o prazo de cinco dias úteis previsto no artigo 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, terminou em 3 de setembro de 2026, a apreciação é concluída

[Handwritten signature]
N-1-30
[Handwritten mark]

na presente reunião, em 10 de setembro de 2026, com uma ultrapassagem de cinco dias úteis. O Júri tem presente que o artigo 10.º da mesma Portaria qualifica o procedimento como urgente e prevê responsabilidade disciplinar quando os prazos sejam injustificadamente incumpridos. O desvio temporal fica justificado pela complexidade técnico-jurídica e documental das 11 candidaturas, exigindo análise individual das habilitações e códigos CNAEF, designadamente das habilitações CNAEF 342 com denominação distinta da Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas exigida, e verificação dos formulários e documentos de admissão. O atraso não alterou candidaturas, requisitos ou critérios, nem permitiu considerar elementos extemporâneos. Não prevendo a Portaria caducidade da competência do Júri, extinção do procedimento ou invalidade automática pelo simples decurso daquele prazo, o Júri conclui a apreciação nesta data, salvaguardando o dever de celeridade, a igualdade, a imparcialidade, a transparência e o contraditório. -----

In casu, foram apresentadas 11 (onze) candidaturas, de acordo com a seguinte lista: -----

1. Rui Pedro Almeida Coelho; -----
2. Ana Cristina Pena Dias; -----
3. Ana Dora Ferreira Fidalgo; -----
4. Sara Isabel Dinis Pereira; -----
5. Carolina Araújo Tavares; -----
6. Simone André Gaspar; -----
7. Eva Raquel Frutuoso Teixeira; -----
8. Luís Humberto Castanheira Mendonça; -----
9. Mariana Cristina Félix de Moraes; -----
10. Helena Neto João; -----
11. Julieta Alexandra Alves Carneiro. -----

Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão, tendo em conta o disposto nos pontos 7, 8, 11, 11.1 e 11.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, nos artigos 17.º e 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos artigos 13.º a 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou o seguinte: -----

M-30
B
A

1. Admitir as candidatas: -----

Nome
Sara Isabel Dinis Pereira
Carolina Araújo Tavares

2. Manifestar a intenção de excluir os candidatos: -----

Nome	Motivo para exclusão*
Rui Pedro Almeida Coelho	a)
Ana Cristina Pena Dias	b)
Ana Dora Ferreira Fidalgo	c)
Simone André Gaspar	d)
Eva Raquel Frutuoso Teixeira	e)
Luís Humberto Castanheira Mendonça	f)
Mariana Cristina Félix de Moraes	g)
Helena Neto João	h)
Julieta Alexandra Alves Carneiro	i)

* Fundamentação de facto e de direito: -----

- a) Da documentação apresentada não consta certificado de habilitações ou outro documento idóneo que permita comprovar a titularidade da habilitação literária especificamente exigida no ponto 8 do Aviso – Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade. Os elementos da candidatura fazem referência a formação em Design Gráfico/Educação, mas não permitem comprovar a posse da licenciatura exigida. Nos termos dos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do Aviso e do artigo 15.º, n.º 5, alínea a), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a falta do documento comprovativo da habilitação impede a comprovação do requisito habilitacional na fase de admissão. Assim, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato. -
- b) Da documentação apresentada resulta que a candidata detém formação/licenciatura em Design de Comunicação e Ciência Política. O ponto 8 do Aviso de abertura estabelece, como requisito especial de admissão, a titularidade de Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade. A habilitação comprovada não corresponde à habilitação especificamente exigida, não tendo o Aviso previsto habilitações alternativas nem a possibilidade de substituição da

habilitação nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Não se encontrando preenchido, até ao termo do prazo de candidatura, o requisito habilitacional fixado no Aviso, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com o artigo 14.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata. -----

- c) Da documentação apresentada resulta que a candidata é titular de Licenciatura em Publicidade e Marketing, Ramo Publicidade, enquadrada na Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade. Embora se integre na mesma área CNAEF indicada no Aviso, a denominação da habilitação apresentada não corresponde à Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas expressamente fixada no ponto 8. O Aviso não previu habilitações alternativas nem a possibilidade de substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. Assim, não se mostrando comprovada a titularidade da habilitação concreta exigida até à data limite da candidatura, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com o artigo 14.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----
- d) O candidato não apresentou o formulário de candidatura exigido para a formalização da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que o comprovativo apresentado respeita a Licenciatura em Publicidade e Marketing, Ramo Publicidade, enquadrada na Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade, e não à Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas especificamente exigida no ponto 8 do Aviso. Não tendo o Aviso previsto habilitações alternativas ou substituição do requisito habilitacional, o Júri entende não se encontrar comprovado o requisito especial de admissão e, cumulativamente, não ter sido observada a forma de candidatura fixada no Aviso, pelo que manifesta a intenção de excluir o candidato. -----
- e) A candidata não apresentou o formulário de candidatura exigido para a formalização da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O comprovativo de habilitações respeita a Licenciatura em Marketing, enquadrada na Área de Educação e

M-20
[Handwritten signature]

Formação 342 - Marketing e Publicidade, não correspondendo, contudo, à Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas especificamente exigida no ponto 8 do Aviso. Não tendo sido previstas habilitações alternativas ou substituição do requisito habilitacional, o Júri entende não se encontrar comprovado o requisito especial de admissão e, cumulativamente, não ter sido observada a forma de candidatura fixada no Aviso, pelo que manifesta a intenção de excluir a candidata. -----

- f) O candidato não apresentou o formulário de candidatura exigido para a formalização da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que apresentou comprovativo de Licenciatura em Ciências da Comunicação, indicada na análise da candidatura como pertencente à Área de Educação e Formação 321, não correspondendo nem à Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas nem à Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade exigidas no ponto 8 do Aviso. Não se encontrando preenchido o requisito habilitacional estabelecido no artigo 34.º, n.º 1, da LTFP e no ponto 8 do Aviso e não tendo sido observada a forma de candidatura prevista no ponto 11, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato. -----
- g) Da documentação apresentada resulta que a candidata é titular de Licenciatura em Comunicação e Jornalismo, indicada na análise da candidatura como pertencente à Área de Educação e Formação 321. O ponto 8 do Aviso exige Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade. A habilitação apresentada não corresponde nem à licenciatura nem à área de formação expressamente fixadas no Aviso e não foi prevista a respetiva substituição por outra formação ou experiência profissional. Consequentemente, não se encontra preenchido, até à data limite de candidatura, o requisito especial de admissão estabelecido no ponto 8 do Aviso, pelo que, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com o artigo 14.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata. -----
- h) Da documentação apresentada resulta que a candidata é titular de Licenciatura em Comunicação e Relações Públicas, enquadrada na Área de Educação e



Formação 342 - Marketing e Publicidade. Embora se integre na mesma área CNAEF indicada no Aviso, a habilitação apresentada não corresponde à Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas especificamente exigida no ponto 8. Tendo o requisito habilitacional sido publicitado de forma expressa, sem previsão de habilitações alternativas ou da possibilidade de substituição prevista no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, o Júri entende não se encontrar comprovada a titularidade da habilitação concreta exigida à data limite da candidatura. Em consequência, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com o artigo 14.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, manifesta a intenção de excluir a candidata. -----

- i) Da documentação apresentada resulta que a candidata é titular de Licenciatura em Tecnologias da Comunicação, indicada na análise da candidatura como pertencente à Área de Educação e Formação 321. O ponto 8 do Aviso exige Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, Área de Educação e Formação 342 - Marketing e Publicidade. A habilitação apresentada não corresponde nem à licenciatura nem à área de formação expressamente fixadas no Aviso, não tendo sido prevista a sua substituição por habilitação distinta, formação ou experiência profissional. Assim, não se encontra preenchido o requisito habilitacional específico do procedimento à data limite da candidatura e, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com o artigo 14.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata. -----

Na apreciação das candidaturas referidas nas alíneas c), d), e) e h), cujas habilitações se encontram enquadradas na CNAEF 342 mas apresentam denominação distinta, o Júri ponderou expressamente a coincidência da área de educação e formação. Entendeu, contudo, que o requisito constante do ponto 8 do Aviso foi formulado de modo específico como «Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas», não tendo o Aviso previsto habilitações alternativas nem a possibilidade de substituição da habilitação nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. O Júri considerou ainda que a referência, na caracterização funcional do posto de trabalho, a funções compatíveis com qualificação profissional nas áreas de Publicidade, Relações



Públicas, Comunicação ou áreas afins não altera o requisito habilitacional específico fixado no ponto 8 do Aviso. -----

Deliberou o Júri que, no âmbito da audiência dos interessados prevista no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam os candidatos relativamente aos quais foi manifestada intenção de exclusão notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da presente apreciação, para, em audiência escrita e no prazo de 10 dias contado nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem sobre o projeto de decisão de exclusão, podendo fazê-lo sobre todas as questões de facto e de direito com interesse para a decisão, juntar documentos e requerer as diligências complementares que entendam pertinentes. Para a apresentação da respetiva pronúncia poderão, caso entendam, utilizar o documento «Formulário - Reclamação», disponível no sítio eletrónico da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, através do link indicado infra. -----

https://amdourosuperior.com/wp-content/uploads/2025/01/Form_Reclamacao.pdf

A utilização deste formulário é facultativa, podendo a pronúncia ser apresentada por outra forma escrita legalmente admissível. -----

Deliberou ainda, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, notificar, no mesmo prazo de dois dias úteis, as candidatas admitidas da respetiva decisão de admissão. -----

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

Torre de Moncorvo, 10 de setembro de 2026

Júri,

O Presidente do Júri:

Nelson Alexandre Fernandes Alves
(Nelson Alexandre Fernandes Alves)

O Primeiro Vogal Efetivo:

Nuno Vitoriano Ferreira Trigo
(Nuno Vitoriano Ferreira Trigo)

O Segundo Vogal Efetivo:

José Pedro Ramos Sampaio
(José Pedro Ramos Sampaio)